

PORTARIA PROAP 14/2022

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CAMPANHA ENEM DE DESCONTOS AOS INGRESSANTES DO 2.º SEMESTRE DE 2022 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

PORTARIA

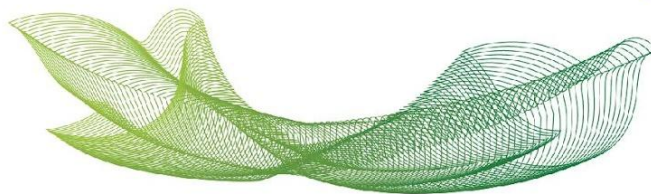
Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a Campanha ENEM de descontos aos ingressantes no segundo semestre de 2022 nos cursos de graduação, modalidade educação a distância, da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular, que efetivarem sua matrícula no período de 1.º de junho a 13 de novembro de 2022, conforme regras abaixo:

- I. ter sido aprovado no vestibular USF 2022-2 com a nota do ENEM 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 ou nota atribuída pela USF;
- II. não ter vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancado);
- III. não ter solicitado o cancelamento de matrícula após 6/6/2022;
- IV. ter realizado o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade até 14/11/2022.

Art. 3.º Os descontos concedidos serão de:

- I. 80% na primeira parcela da semestralidade para o 2.º semestre de 2022;
- II. 35% para as demais parcelas do curso, sendo 30% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 450 e 550 pontos ou 45,00 a 55,00;
- III. 40% para as demais parcelas do curso, sendo 35% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 551 e 650 pontos ou 55,01 a 65,00 pontos;



- IV. 45% para as demais parcelas do curso, sendo 40% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 651 e 750 pontos ou 65,01 a 75,00 pontos;
- V. 50% para as demais parcelas do curso, sendo 45% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento, para quem obteve Nota ENEM entre 751 e 850 pontos ou 75,01 a 85,00 pontos;
- VI. 100% para as demais parcelas do curso, para quem obteve Nota ENEM entre 851 e 1.000 pontos ou 85,01 a 100 pontos.

Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem o Componente Curricular Especial – CCE e componentes curriculares em Enriquecimento Curricular – EC, nem demais taxas e emolumentos.

Art. 5.º Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo docente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 6.º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta Portaria têm caráter temporário, limitam-se aos prazos previstos.

Art. 7.º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor a partir desta, com efeitos retroativos a 1.º de junho de 2022.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 29 de junho de 2021.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento